## Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 - Centro - Ibitinga (SP) - Fone (16) 3352-7840 - CEP 14940-097 Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

## PARECER - PLO Nº 13/2023

PARECER JURÍDICO

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 10/2023, de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob PLO nº 13/2023.

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 55/2020, o qual autorizado o Poder Executivo a conceder aumento no valor do Vale Alimentação devido aos servidores da administração direta e indireta do Poder Executivo, acima do índice inflacionário previsto na Lei Municipal n° 3.930, de 25 de junho de 2014, é constitucional, legal e regimental, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal, artigos 34, inciso I, e 82, inciso XI da Lei Orgânica Municipal, e artigos 53, §1°, inciso IV, e 200, inciso I do Regimento Interno.

Observo que houve a apresentação de estimativa de impacto orçamentário e financeiro para perquirir se o percentual da despesa com pessoal não ultrapassa o limite global de 60% para o Município, se não atinge o limite específico do Poder Executivo, previsto no artigo 20, inc. III, alínea "b" (54%), além de, por consequência, verificar se resta atendido o requisito do artigo 22, parágrafo único, porque a despesa com pessoal não pode exceder a 95% do limite previsto, sob pena de vedação para a concessão de reajuste.

Ibitinga, 22 de fevereiro de 2023.

PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI Procurador Jurídico

